



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLOS SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Segurança Pública

UNIDADE: Polícia Civil do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Inquéritos policiais. Dados complementares aos inicialmente fornecidos não compilados. Consulta nos locais de sua produção. Perda de objeto recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 065/2017

1. Trata o presente expediente de pedido à Polícia Civil, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre inquéritos policiais da Capital, no período de 2015 a 2016.
2. O órgão disponibilizou informações relativas à parte das questões formuladas e, em âmbito recursal, informou não possuir mais dados tabulados além dos encaminhados. Insatisfeito, o interessado apresentou recurso a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Após o recebimento do recurso, esta Ouvidoria Geral entrou em contato com a Pasta demandada para verificar a possibilidade de complementação das informações (fl. 14). Em resposta, facultou-se o acesso do interessado aos dados faltantes pessoalmente nos Distritos Policiais da Capital (fl. 15). Cientificado (fl. 16), o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Ainda, analisado o feito, constata-se que a resposta ofertada encontra-se devidamente respaldada na legislação vigente, pois o artigo 11, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, autoriza o órgão público a indicar local onde a informação possa ser obtida, como ocorrido no caso em apreço.
5. Assim, em vista do atendimento da solicitação, tendo sido indicado o local adequado para consulta dos dados complementares almejados, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.

5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 1 de junho de 2017.


GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO